



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que nos termos do Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas especializadas, cotação de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de implantação de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/DVR 16 canais +HD 4TB + 6 câmeras, incluindo material e mão de obra dos serviços, conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 28.450,67 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

O Processo de contratação será conduzido na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, adotando o critério de julgamento pelo menor preço global ofertado, desde que atendam todas as obrigações constantes no Termo. As empresas interessadas poderão protocolar presencialmente seus orçamentos no endereço da Câmara Municipal de Pinheiral, ou enviar por endereço eletrônico (e-mail): licita.camarapineiral@gmail.com.

A empresa declarada vencedora, deverá obrigatoriamente possuir toda documentação jurídica, fiscal e tributária regular inerente a contratação, baseando-se nos dispostos do Termo de Referência.

PROCESSO Nº: 647/2025

DATA/HORA PARA ENVIO DOS ORÇAMENTOS: das 14h00min do dia 11/11/2025 até às 14h00min, horário de Brasília – DF, do dia 14/11/2025.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pinheiral

ENDEREÇO: Rua Benedito Francisco Vicente da Silva nº 80, Rolamão Centro, Pinheiral – RJ, CEP 27.197-000.

INFORMAÇÕES: O Horário para atendimento e esclarecimentos necessários é das 08h30min às 18h, de segunda a quinta-feira, no endereço acima referido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA 017/2025

Processo Administrativo nº 647/2025

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência dispõe sobre **contratação de empresa especializada em serviço de de implantação de sistema de video monitoramento (CFTV/DVR 16 canais +HD 4TB + 6 câmeras, incluindo material e mão de obra dos serviços para atender a demanda atual da Câmara Municipal de Pinheiral,**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	serviço de implantação de sistema de video monitoramento (CFTV/DVR 16 canais +HD 4TB + 6 câmeras, incluindo material e mão de obra dos serviços	SERV.	1

Quanto à natureza da contratação, trata-se de serviços de terceiros, enquadrado no código contábil: 33.90.39. Além disso, o serviço possui natureza continuada, pois se trata de atividade a ser desenvolvida, especialmente, pelos setores administrativos.

Segundo o TCU, "o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008-Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

A modalidade de contratação será via Dispensa de Licitação, uma vez que, conforme os valores estimados, o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora referente ao objeto da mesma natureza, não ultrapassará o limite de 62.725,59 (sessenta e dois mil,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e decreto nº 11.871/2023.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada no ramo de implantação de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/DVR 16 canais +HD 4TB + 6 câmeras, incluindo material e mão de obra dos serviços, fundamentados no art.75, II, da Lei 14.133/2021. A manutenção e a instalação de novas câmeras torna-se necessário para aumentar a segurança da Câmara Municipal de Pinheiral, auxiliar no monitoramento e fiscalização 24 horas por dia; a instalação de tais câmeras, irá gerar maior vigilância e segurança à Câmara Municipal de Pinheiral serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras existentes é necessária, pois as mesmas estão com defeito e necessitam de manutenção , Considerando a necessidade de ser realizada manutenção nos equipamentos de segurança em vídeo da Câmara Municipal e assim atualizar e complementar esses equipamentos, a presente despesa se faz necessária

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de sistema de video monitoramento (CFTV/DVR 16 canais +HD 4TB + 6 câmeras, incluindo material e mão de obra dos serviços,

DVR MHDX 3116-C S/HD – 1 UNIDADE
HD 4,0 TB OR PARA CONDENSADORA’- 1 UNIDADE
POWER BALUN 16 CANAIS BULLET – 1 UNIDADE
CÂMERAS VHL 1220 DOME- 5 UNIDADES
BARRA DE TOMADA 5 P BRANCA – 9 UNIDADES
CONECTOR RJ 45 CAT6 -1 UNIDADE
CAIXA ORGANIZDORA 4X2 -32 UNIDADES
RACK 3 U PRETO- 14 UNIDADES
CABO DE REDE BLINDADO- 1 UNIDADE
BANDEJA FIXA 400 MM PRETA- 500 UNIDADES
CAMERA WI- FI IM7 S 360 FULLCOLOR- 1 UNIDADE
PLUG FÊMEA 10 A -1 UNIDADE
CAIXA HERMÉTICA 100 X 100- 1 UNIDADE
CABO PARALELO- 15 UNIDADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

A solução proposta atende às necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral em relação ao serviço de implantação de sistema de vídeo monitoramento (CFTV/DVR 16 canais +HD 4TB + 6 câmeras, incluindo material e mão de obra dos serviços, oferecendo uma solução de alta qualidade e confiabilidade por um preço justo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, apresenta-se abaixo os requisitos necessários para a escolha do prestador de serviço.

Com a contratação, espera-se que incluir no serviço os materiais abaixo:

- DVR MHDX 3116-C S/HD – 1 UNIDADE
- HD 4,0 TB OR PARA CONDENSADORA'- 1 UNIDADE
- POWER BALUN 16 CANAIS BULLET – 1 UNIDADE
- CÂMERAS VHL 1220 DOME- 5 UNIDADES
- BARRA DE TOMADA 5 P BRANCA – 9 UNIDADES
- CONECTOR RJ 45 CAT6 -1 UNIDADE
- CAIXA ORGANIZDORA 4X2 -32 UNIDADES
- RACK 3 U PRETO- 14 UNIDADES
- CABO DE REDE BLINDADO- 1 UNIDADE
- BANDEJA FIXA 400 MM PRETA- 500 UNIDADES
- CAMERA WI- FI IM7 S 360 FULLCOLOR- 1 UNIDADE
- PLUG FÊMEA 10 A -1 UNIDADE
- CAIXA HERMÉTICA 100 X 100- 1 UNIDADE
- CABO PARALELO- 15 UNIDADES
- **E nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021 capacidade de execução pelo contratado. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;**
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal;**
- e) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;**
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração deverá assinar o contrato imediatamente e executar o serviço.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

A prestação do serviço deverá ocorrer com o acompanhamento do fiscal do contrato, dentro do horário de funcionamento da Câmara.

A contratada deverá prestar por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Contratada, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado do Rio de Janeiro ou comprovar através do contrato social que possui filial neste Estado.

A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças, sempre que solicitado pelo Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamado técnico, durante toda a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, ou WhatsApp da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis), devendo efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A Câmara de Pinheiral designará um fiscal e um gestor para o contrato, conforme determina o artigo 18 da resolução nº 135/2023 que regulamente a Lei nº14.133/2021.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Dentre outros critérios, o gestor e fiscal realizarão a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução, atendendo as funções elencadas nos artigos 21, 22 e 23 da resolução nº 135/2023 que expõem suas atividades.

Com a verificação e a conferência sendo realizada adequadamente, o gestor e o fiscal se manifestarão via despacho no processo, e assinarão o atestado de recebimento dos materiais e/ou a prestação conclusa dos serviços, após analisada a nota fiscal emitida.

- A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelos servidores da Câmara, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.
- A Contratada deverá prestar os serviços rigorosamente, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratual de qualquer natureza, que causar a Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

Municipal de Pinheiral ou a terceiros, provenientes da prestação de serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

- Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo.
- Promover por sua autonomia a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.
- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara Municipal de Pinheiral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Termo.
- **Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização dos participantes deste processo de contratação. Garantir acesso a qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização participante deste processo de contratação.**
- Cientificar imediatamente aos fiscais do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente, que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações
- Comunicar ao fiscal da contratação, por escrito e tão logo constatado o problema, ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições discriminadas neste Termo e seus anexos, apresentando-a ao Contratante para ateste e posterior pagamento.
- A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.
- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem, nem reduzem a responsabilidade da contratada, pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
- A Contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato o demonstrativo dos valores a serem faturados mensalmente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou aos créditos previstos neste Termo de Referência.
- A apresentação das planilhas de custos mensais e respectivos documentos (impressa e eletrônica), deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

- Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, emitida após a aprovação das planilhas e documentos pelo fiscal do contrato.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:
 - indicação do objeto contratado e data de emissão;
 - indicação do número do instrumento contratual;
 - indicação, clara e precisa, dos serviços prestados e respectivos valores;
 - destaque, conforme regulação específica, da base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF, e outros, se houver.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Câmara reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços contínuos, após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações, cláusulas e condições deste projeto. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Câmara mensalmente, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal à fiscalização do contrato.

Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de quaisquer esferas de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de aceitação e classificação das propostas enviadas será de acordo com as especificações do objeto relacionado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento via Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendida como a proposta mais vantajosa, conforme Art. 78, §6º, da resolução nº 135/2023 da Câmara Municipal de Pinheiral, a saber:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

Art. 78 (...) **§6º** - As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor da presente contratação está estimado em R\$ 28.450,67 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) no ano, considerando a pesquisa de preço efetuada com três fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, conforme determina o inciso IV do art. 66 da resolução nº 135/2023 da Câmara Municipal de Pinheiral.

Seguem, em anexo, os orçamentos (cotações) com os fornecedores locais, nos quais os dados foram utilizados para composição da seguinte tabela que aduz o preço médio total no ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	Q T.	EMPRESA 1 NOSSO SERVIÇO COMÉRCIO LTDA CNPJ:45.681.089/0 001-37	EMPRESA 2 PREDIALFIX- INSTALAÇÕES, PROJETOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 26.344.475/0001-99	EMPRESA 3 CARBOX SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.427.514/0 001-17	PREÇO MÉDIO
1	serviço de implantação de sistema de video monitoramento (CFTV/DVR 16 canais +HD 4TB + 6 câmeras, incluindo material e mão de obra dos serviços	1	R\$ 28.997,00	R\$ 29.500,00	R\$ 26.855,00	R\$ 28.450,67
TOTAL DA MÉDIA ANUAL						R\$ 28.450,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0043.2.347- Manutenção e Operacionalização da Câmara,
despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros,
Pessoa Jurídica.

Pinheiral, 11 de novembro de 2025

Daniela Farache de Souza _____

Mat. 8200-0

Agente de contratação